

# SUMÁRIO

---

## Introdução

### **CAPÍTULO 1 – A Parentalidade Socioafetiva**

- 1.1 Breves comentários sobre a evolução histórica do conceito de parentesco
- 1.2 O conceito de parentalidade socioafetiva
- 1.3 Parentalidade socioafetiva: direito ou dever dos pais?
- 1.4 Os requisitos para a sua existência
- 1.5 A posse de estado de filho
- 1.6 A adoção de fato (filho de criação)
- 1.7 A “adoção à brasileira”
- 1.8 Os filhos havidos fora do casamento
- 1.9 Os filhos havidos por reprodução assistida heteróloga
- 1.10 Os filhos decorrentes da relação de *padrastio* e *madrastio*
- 1.11 A titularidade do direito de buscar o reconhecimento dessa parentalidade
- 1.12 O consenso é elemento obrigatório? É possível filhos renunciarem a paternidade/maternidade?
- 1.13 Reconhecimento *post mortem*
- 1.14 A parentalidade socioafetiva: matéria de ataque ou defesa?
- 1.15 A ação judicial adequada para o reconhecimento dessa parentalidade
- 1.16 A maternidade socioafetiva
- 1.17 O reconhecimento judicial é incidental ou autônomo?
- 1.18 O reconhecimento voluntário de parentalidade socioafetiva e o papel do cartório de registro civil das pessoas naturais.
- 1.19 Reconhecimento por escritura pública
- 1.20 A posição do STJ sobre essa modalidade de parentalidade
- 1.21 A posição no direito estrangeiro
- 1.22 A experiência portuguesa do apadrinhamento civil

### **CAPÍTULO 2 – Os Efeitos da Parentalidade Socioafetiva**

- 2.1 A extensão da parentalidade com outros parentes de quem a reconhece
- 2.2 Os alimentos entre parentes socioafetivos
- 2.3 A guarda de filhos socioafetivos
- 2.4 O direito de visita aos filhos e aos pais socioafetivos
- 2.5 A sucessão entre parentes socioafetivos

- 2.6 Os efeitos registrares civis do reconhecimento da parentalidade socioafetiva: o direito de modificar o nome e de incluir os novos pais e avós
- 2.7 O exercício do poder familiar decorrente da filiação socioafetiva
- 2.8 Os direitos previdenciários entre parentes socioafetivos
- 2.9 A inelegibilidade em razão da filiação socioafetiva
- 2.10 A ação negatória de filiação socioafetiva: possibilidade ou impossibilidade?
- 2.11 O abrandamento da presunção *pater is est* em decorrência da socioafetividade: sangue x afeto
- 2.12 A socioafetividade na união homoafetiva em decorrência do julgamento do STF que a equiparou à união estável heterossexual para autorizar a adoção conjunta de crianças e adolescentes por casais homossexuais
- 2.13 A socioafetividade aplicada para impedir a expulsão do estrangeiro do país onde comete crime

### **CAPÍTULO 3 – A Bipaternidade e a Bimaternidade como Consequência da Parentalidade Socioafetiva**

#### **CAPÍTULO 4 – A Multiparentalidade**

- 4.1 O reconhecimento pelo STF da multiparentalidade no julgamento do Recurso Extraordinário 898.060-SC, e da análise da Repercussão Geral 622
- 4.2 O caso que reconheceu a necessidade de coexistência das parentalidades biológica e afetiva em respeito à memória da mãe falecida. Multiparentalidade materna no estado de São Paulo
- 4.3 O julgado de multiparentalidade fruto da relação de *padrastio* e *madrastio*. Multiparentalidade paterna em Rondônia
- 4.4 Outro caso de multiparentalidade fruto da relação de *padrastio*. Adoção para gerar a multiparentalidade paterna no estado do Paraná
- 4.5 Outros dois casos de multiparentalidade fruto da relação de *madrastio* e *padrastio* no Recife. Adoção para gerar a multiparentalidade materna
- 4.6 Outro caso de multiparentalidade fruto da relação de *padrastio*. Adoção para gerar a multiparentalidade paterna no Amazonas
- 4.7 Mais um caso de multiparentalidade fruto da relação de *padrastio* com adoção à brasileira. Multiparentalidade paterna no Distrito Federal
- 4.8 Os casos de multiparentalidade no Rio Grande do Sul, novamente na relação de *madrastio* (em razão da morte da mãe), *padrastio* (em decorrência do reconhecimento da parentalidade biológica posteriormente) e concepção natural entre casal homossexual feminino e homem doador. Multiparentalidade materna e paterna
- 4.9 Mais um caso de multiparentalidade no Acre. Multiparentalidade materna
- 4.10 Mais um caso de multiparentalidade, agora em Sergipe. Multiparentalidade materna numa relação adotiva

- 4.11 Mais casos de multiparentalidade noticiados nos Estados de RO, RJ, PR E MG, mas com sentenças não disponíveis para estudo
- 4.12 Algumas ementas de casos recentes que autorizaram a multiparentalidade, para demonstrar a ampla aceitação do instituto.
- 4.13 O belíssimo trabalho do dr. Gildo Carvalho Filho, juiz de direito no estado do Amazonas, que permite o reconhecimento da multiparentalidade de forma simples, sem um processo judicial.
- 4.14 O fundamento da multiparentalidade: a igualdade entre as filiações biológica e socioafetiva
- 4.15 Alguns problemas práticos advindos da multiparentalidade
- 4.16 A necessidade de a paternidade e a maternidade socioafetivas serem averbadas no Registro Civil

## **Conclusão**

## **Referências**